



31 de Agosto de 1970

Artigo 2º - O cargo criado por esta Lei, será de livre nomeação e exoneração por decreto do Prefeito Municipal, que regulará e determinará a competência.

Artigo 3º - Fica aberto na Divisão da Contabilidade um crédito especial de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), para fazer face as despesas desta Lei.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação previsto no presente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Junho de 1971.

A Alcides da Costa Figueira Filho, Prefeito Municipal x

Eu Diretor, nesta data registrei.

Lei - nº 742

de 18 de Junho de 1971

Dispõe de um crédito especial de R\$ 8.000,00 destinado à amortização das 12 prestações mensais do corrente ano, à Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Jirisa da Contabilidade Municipal um crédito especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinado ao pagamento das 12 (doze) prestações mensais do corrente ano, de acordo com o Contrato lavrado entre as partes interessadas Cia. Habitacional Regional de Ribeirão Preto e esta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. A cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com exaustão de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Junho de 1971
a Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal
ou Putro nesta data registrei

Lei 749
De 18 de Junho de 1971
Fixa a contribuição do